



ÁREA DE COMPLIANCE

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

“A legislação ambiental brasileira é uma das mais completas do mundo. Apesar de não serem cumpridas de maneira adequada, as 17 leis ambientais mais importantes podem garantir a preservação do grande patrimônio ambiental do país.”

Prof. Paulo Affonso Leme Machado

## **INTRODUÇÃO**

Este documento foi elaborado para atender à Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.327, editada pelo Banco Central do Brasil, em 25 de abril de 2014, a qual dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implantação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

### **O QUE SÃO RISCOS SOCIOAMBIENTAIS ?**

Os riscos socioambientais, para os efeitos desta política, são definidos como a possibilidade de ocorrência de perdas para as instituições financeiras, decorrentes de danos socioambientais. Em geral, estes riscos têm potencial de perdas bastante alto em razão, entre outros aspectos, de publicidade negativa, de ameaças de cassação de licenças e de gastos não previstos. Ao mesmo tempo, os danos à reputação de uma empresa podem ser devastadores. Os riscos socioambientais devem ser identificados pelas instituições financeiras como um componente das diversas modalidades de risco a que estão expostas.

### **O QUE SÃO DANOS SOCIOAMBIENTAIS ?**

Os danos socioambientais, via de regra, são relacionados com poluição, danos ao meio ambiente (fauna e flora), danos à saúde humana, às condições de trabalho, à segurança do trabalho, aos impactos que possam interferir na comunidade, em virtude de ação ou omissão, ameaças à biodiversidade, danos decorrentes de multas aplicadas à instituição pelo não cumprimento de Leis e regulamentos.

Todas as instituições financeiras estão expostas a riscos de natureza ambiental ou social, através de seus clientes, fornecedores, colaboradores, etc. A falta de gerenciamento desses riscos pode levar a perdas de imagem, a perdas legais e a diminuição de receitas.

Ao estimular práticas que levem em conta, nas suas operações e atividades, as questões de natureza socioambiental, a instituição financeira transforma os riscos daí advindos em parte integrante do seu processo normal de negócios.

## **LEGISLAÇÃO E NORMAS RELACIONADAS A ESTE TRABALHO (Em ordem cronológica)**

Lei nº. 6.938 de 31 de agosto de 1981

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Lei nº. 9.605 de 12 de fevereiro de 1998

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Lei 9.613, de 3 de março de 1998

Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.

Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999

Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

Lei nº. 10.097, de 19 de dezembro de 2000

Altera o Art. 403 da CLT, proibindo qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Lei 10.803, de 11 de dezembro de 2003

Dá nova redação ao Art. 149 do Código Penal (Decreto-Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940) tratando do crime de submeter alguém às condições análogas a de escravo, submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva.

Circular 3.461 do BACEN, de 24 de julho de 2009, alterada pela Circular 3.654 do BACEN, de 27 de março de 2013

Consolida as regras sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

Lei Complementar 140, de 8 de dezembro de 2011

Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do **caput** e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013

Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Resolução nº 4.327, de 25 de abril de 2014

Dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Decreto 8.420, de 18 de março de 2015

Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.

## DEFINIÇÕES

Neste documento, os termos abaixo terão o seguinte significado:

**Instituição:** LABOR SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA. ou LABOR CÂMBIO;

**Partes interessadas:** sócios, colaboradores, fornecedores, clientes e usuários dos produtos e serviços oferecidos pela sociedade;

**Relevância:** o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da sociedade;

**Proporcionalidade:** a compatibilidade da presente Política de Responsabilidade Socioambiental com a natureza e com a complexidade das atividades, serviços e produtos da sociedade;

**Atividades:** processos e práticas internos da sociedade que possam causar impacto socioambiental;

**Operações:** operações identificadas como sendo passíveis de análise de aspectos socioambientais pela sociedade.

## OBJETIVO

A presente política tem os seguintes objetivos:

**a.** Estabelecer princípios e diretrizes para as ações de natureza socioambientais nos negócios da LABOR SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA. e na relação com as partes interessadas.

**b.** Reafirmar o compromisso da instituição com o desenvolvimento sustentável, colaborando para o crescimento econômico consciente, a preservação da biodiversidade e do meio-ambiente;

c. Contribuir para uma orientação eficaz, sendo capaz de informar, levar à reflexão e principalmente, promover um aprimoramento da cultura organizacional;

## **ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

A política consistindo princípios e diretrizes, será posta em prática na Matriz e Filiais (lojas) da LABOR SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA., localizadas em Recife e Fortaleza.

## **IMPLEMENTAÇÃO**

Esta política entra em vigor a partir de 31/07/2015.

## **COMPROMISSO DA LABOR CÂMBIO**

Para a LABOR CÂMBIO, colocar em prática a Responsabilidade Socioambiental significa desempenhar suas atividades contribuindo com o progresso econômico e social, levando em consideração seu impacto no meio ambiente e fomentando relações estáveis com as partes interessadas. A ética profissional, a responsabilidade e o compromisso social e com o meio ambiente, orientam o comportamento de nossos colaboradores, além do estrito cumprimento da legislação e códigos de conduta internos.

A LABOR CÂMBIO compreende que atuar com responsabilidade social é agir de maneira ética e transparente em todas as suas esferas e, através de seu negócio contribuir para o desenvolvimento econômico da sociedade, zelando para que todos os recursos sejam utilizados de maneira consciente e sustentável.

Os princípios que estão presentes nos valores da nossa instituição se refletem na construção de relacionamentos éticos, duradouros, baseados no respeito aos clientes, colaboradores, parceiros, autoridades e a todos os públicos com os quais se relaciona.

A LABOR CÂMBIO entende ainda que a Política de Responsabilidade Socioambiental, engloba a Lei Anticorrupção (Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013) e também a Prevenção à Lavagem de Dinheiro e o Financiamento ao Terrorismo, cuja política, já se implementou, através de manual específico, que também poderá ser consultado pelos colaboradores.

## **PRINCÍPIOS**

Os princípios para a atuação da LABOR CÂMBIO, com relação à responsabilidade socioambiental são os seguintes:

Adequação da empresa ao cumprimento de responsabilidades socioambientais;

Respeito aos direitos dos consumidores, que são seus clientes e peças fundamentais para o sucesso e a perenidade da instituição;

Busca do conhecimento de práticas de empresas parceiras, em relação aos direitos humanos, condições dignas de trabalho, e impactos ambientais, repudiando qualquer prática de atos que promovam a discriminação ou violação de direitos;

Observação permanente de condições de trabalho dignas para seus colaboradores, sem distinção de gênero, levando em consideração a não discriminação, a remuneração justa, a segurança, as condições de salubridade, a erradicação do trabalho infantil e do trabalho análogo ao escravo;

Respeito aos direitos humanos, em todas as suas dimensões, sem discriminação política, social, econômica, religiosa, de sexo, incluindo o respeito aos direitos de pessoas com deficiência;

Respeito ao meio ambiente, contribuindo para sua preservação para as gerações futuras, privilegiando, no presente, ações que não sejam agressivas ao meio ambiente e adotando, internamente, práticas de eliminação de desperdícios, de eficiência energética, e o uso de materiais reciclados e recicláveis;

Integração com todos os controles e operações, visando o cumprimento cabal das diretrizes, regulamentos, normas e legislação sobre Responsabilidade Socioambiental;

Respeito aos direitos humanos, combatendo e repudiando toda prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;

Introdução de práticas que possibilitem o combate à corrupção, extorsão, suborno e fraude, bem como o cumprimento efetivo das diretrizes de prevenção à lavagem de dinheiro;

Posicionamento da ética e da transparência como pilares do relacionamento com todas as partes interessadas, garantindo o diálogo e prestando contas sobre suas decisões e atividades; e

Governança corporativa comprometida, proativa e alinhada com as normas e políticas públicas, inclusive com a observância às normas de comportamento, visando a integridade da instituição e o bom relacionamento com as partes interessadas e com as autoridades reguladoras.

## **DIRETRIZES**

A LABOR CÂMBIO tem as seguintes diretrizes relacionadas à Responsabilidade Socioambiental:

Garantir a conformidade e o cumprimento da legislação e políticas relacionadas às questões socioambientais, inclusive no que toca às atividades desenvolvidas pela instituição;

Definir restrições comerciais a empresas e pessoas que estejam envolvidas com a prática de crimes ambientais, com trabalho análogo ao escravo ou infantil ou envolvida em episódios de corrupção;

Monitorar e mitigar os impactos ambientais que possam ocorrer como consequência das operações e atividades da instituição, assegurando uma gestão responsável;

Respeitar a diversidade e garantir a igualdade de oportunidades, contribuindo para assegurar uma remuneração adequada para todos os colaboradores;

Garantir condições de trabalho adequadas e o bem-estar dos colaboradores, por meio de padrões de saúde e de segurança ocupacional;

Sensibilizar e alertar os colaboradores para as questões de responsabilidade socioambiental, estimulando os estudos de questões voltadas à ética, à cidadania, à preservação da biodiversidade e dos recursos naturais;

Induzir os colaboradores a adotarem postura ética e transparente, com a abstenção de práticas abusivas ou que possam envolver corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, desrespeito ao consumidor e aos direitos das pessoas;

Promover o relacionamento ético e transparente entre a LABOR CÂMBIO e suas partes interessadas;

Estabelecer padrões que visem à conduta empresarial responsável, buscando um equilíbrio entre os objetivos do negócio e as práticas que promovam o crescimento sustentável;

Aprimorar permanentemente o conhecimento e disseminar internamente a cultura da sustentabilidade e da responsabilidade social e ambiental;

Adotar políticas de valorização dos empregados e promoção de seu desenvolvimento pessoal e profissional, com ênfase no compromisso social, ambiental e de respeito aos direitos humanos; e

Considerar os melhores requisitos de sustentabilidade nas suas instalações e atividades administrativas, contribuindo com a preservação do meio ambiente.

## **ENVOLVIMENTO DE PARTES INTERESSADAS**

A LABOR CÂMBIO busca envolver as partes interessadas na condução de seus negócios, de forma a criar, vínculos de confiança, éticos e transparentes. Para isto:

- a. Respeita a Lei Anticorrupção que estabelece padrões mínimos de comportamento frente às situações que possam envolver, aparentar ou caracterizar qualquer tipo de corrupção;
- b. Respeita as Leis Trabalhistas e Ambientais, e
- c. Possui OUVIDORIA para a comunicação com as partes interessadas.

## **CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E COMPROMISSOS**

A LABOR CÂMBIO está disposta, sempre, ao cumprimento da legislação aplicável às suas atividades e operações, bem como para o cumprimento de outros compromissos assumidos pela instituição. Para isto:

- a. Busca a constante atualização sobre a legislação e regulamentos socioambientais aplicáveis e de interesse para seus negócios; e
- b. Segue as diretrizes estabelecidas em suas políticas internas.

## **GERENCIAMENTO DE RISCO SOCIOAMBIENTAL**

A LABOR CÂMBIO reconhece a existência dos Riscos Socioambientais, assim entendidos como a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos socioambientais, os quais são considerados como um componente das diversas modalidades de risco a que a instituição está exposta. Neste contexto, conta com rotinas e procedimentos para identificar, avaliar, gerenciar e mitigar os riscos socioambientais das suas operações e atividades, de acordo com os princípios de relevância e proporcionalidade. Este gerenciamento ocorre de acordo com os oito (8) itens a seguir.

### **1. Operações**

A LABOR CÂMBIO gerencia os riscos socioambientais relacionados às suas atividades e operações de acordo com as diretrizes desta política, que inclui a política anticorrupção e a política de prevenção à lavagem de dinheiro. Este gerenciamento busca minimizar os eventuais efeitos negativos existentes nas operações efetivadas.

### **2. Análise de Produtos e Serviços**

A LABOR CÂMBIO avalia e gerencia os potenciais impactos socioambientais negativos de produtos e serviços por meio do uso de critérios no processo de lançamento ou readequação de produtos, incluindo riscos de reputação, e também analisa a contratação de novos serviços e produtos, quanto aos riscos socioambientais.

### **3. Atividades**

A LABOR CÂMBIO gerencia e acompanha os riscos e os impactos socioambientais de suas atividades. Para isso, acompanha as práticas relacionadas a:

- a. Eficiência no consumo de água e energia;
- b. Gestão adequada de resíduos;
- c. Promoção, para todos os funcionários, estagiários e menores aprendizes, de um ambiente de trabalho livre de qualquer forma de trabalho análogo a escravo, infantil e de exploração sexual; e
- d. Uso de critérios socioambientais no processo de qualificação e contratação de fornecedores.



#### **4.Registro de perdas**

A LABOR CÂMBIO registrará as informações referentes às perdas decorrentes de questões socioambientais, quando ocorrerem, e as manterá por um período mínimo de cinco anos contados de seu reconhecimento.

#### **5.Gestão Ambiental**

A LABOR CÂMBIO busca cumprir adequadamente as melhores práticas para o tratamento das questões ambientais, seguindo seguintes diretrizes:

- a. Aplicação da Política de Responsabilidade Socioambiental nas suas dependências;
- b. Adoção de medidas orientadas à eficiência energética e hídrica;
- c. Promover a gestão adequada dos resíduos, incluindo os eletroeletrônicos, pilhas e baterias;
- d. Adesão, quando possível, selos ou certificações ligados ao tema; e
- e. Participação em reuniões e fóruns sobre o tema.

#### **6.Colaboradores**

A relação da LABOR CÂMBIO com funcionários, estagiários e menores aprendizes é pautada por boas práticas trabalhistas, abrangendo:

- a. Respeitar e cumprir todas as leis aplicáveis;
- b. Prevenir acidentes, incidentes e doenças ocupacionais;
- c. Promover um ambiente de trabalho saudável e seguro para todos os funcionários, estagiários e menores aprendizes, livre de qualquer forma de abuso, assédio, discriminação, intimidação ou qualquer forma de violência, incluindo quaisquer formas de trabalho análogo a escravo, infantil e de exploração sexual;
- d. Promover um ambiente de trabalho inclusivo, com igualdade de oportunidades;
- e. Capacitar e engajar seus funcionários para que eles incorporem práticas socioambientais ao seu dia a dia, dentro e fora da instituição; e
- f. Estimular o exercício da cidadania e o comportamento responsável dos funcionários.

#### **7.Fornecedores**

A LABOR CÂMBIO busca sempre trabalhar com fornecedores que tenham boa conduta social, ambiental, ética e que incentivem a adoção de boas práticas dentro de suas empresas, repudiando quaisquer práticas que não estejam em conformidade legal, que se mostrem vinculadas a ações de favorecimento pessoal ou que caracterizem situações de corrupção ou suborno. Para isso, procura:

- a. Incluir critérios relativos à responsabilidade social corporativa no processo de contratação de fornecedores;
- b. Incluir em todos os contratos com fornecedores cláusula de responsabilidade socioambiental, que inclui a prevenção de trabalho escravo, infantil e de exploração sexual, o respeito ao meio ambiente e o combate a todas as formas de corrupção; e
- c. Incluir critérios socioambientais no processo de acompanhamento de fornecedores.

## **8.Capacitação**

A LABOR CÂMBIO informará e capacitará adequadamente seus funcionários, estagiários e menores aprendizes, nas questões socioambientais, comprometendo-se a:

- a. Promover o treinamento adequado dos colaboradores nesta política; e
- b. Compartilhar a cultura da responsabilidade socioambiental através da publicação desta política em seu site da internet.

## **GOVERNANÇA**

As instituições devem manter estrutura de governança compatível com o seu porte, com a natureza do seu negócio, com a complexidade de serviços e produtos oferecidos, bem como com as atividades, processos e sistemas adotados, para assegurar o cumprimento das diretrizes e dos objetivos da Política de Responsabilidade Socioambiental.

A governança é fundamental para garantir a transparência nos processos de trabalho e decisórios da LABOR CÂMBIO, os quais devem ser continuamente aprimorados.

A LABOR CÂMBIO mantém uma estrutura de governança que busca promover o tratamento adequado das questões socioambientais. Para isso:

- a. Possui um diretor responsável pelo cumprimento da presente política, indicado pela Diretoria da sociedade; e
- b. A aplicação desta política seguirá um processo que estimula a melhoria contínua e promove a verificação de seu cumprimento, incluindo a adequação e integração das normas internas às diretrizes aqui estabelecidas.

## **RESPONSABILIDADES**

Todas as áreas da LABOR CÂMBIO são responsáveis pelo cumprimento e disseminação dos conceitos, princípios e diretrizes contidas nesta política.

A seguir, estão descritas as áreas e as respectivas responsabilidades das mesmas no processo de avaliação dos riscos socioambientais:

### **Compliance**

- a. Análise dos clientes com eventual risco socioambiental;
- b. Avaliação socioambiental dos clientes, com a análise das pesquisas de mídia;
- c. Encaminhar material coletado/avaliado para a Diretoria, com vistas a aprovação ou não do cliente;
- d. Controle do prazo de respostas aos órgãos solicitantes;
- e. Participação em reuniões e fóruns sobre Responsabilidade Socioambiental; e
- f. Revisão periódica desta política e dos procedimentos.

## **Recursos Humanos**

- a. Gerenciamento dos aspectos ocupacionais, saúde e segurança no trabalho, da LABOR CÂMBIO;
- b. Acompanhamento das questões socioambientais que envolvam o RH, na LABOR CÂMBIO; e
- c. Participação em fóruns de sobre Sustentabilidade.

## **Diretoria**

- a. Comprometer-se com a Responsabilidade Socioambiental e com a aplicação das diretrizes desta política;
- b. Cobrar o cumprimento desta política; e
- c. Deliberar, decidindo em última instância, sobre os assuntos relativos à responsabilidade socioambiental na LABOR CÂMBIO.

## **APROVAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA**

Esta Política de Responsabilidade Socioambiental foi aprovada pela Diretoria da LABOR SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA., em 22 de julho de 2015, deverá ser avaliada a cada cinco anos e atualizada sempre que necessário.

## **DIVULGAÇÃO**

Com relação à divulgação desta política, a LABOR CÂMBIO se compromete a:

- a. Comunicar aos funcionários a aprovação e futuras avaliações da política, por meio de seus veículos de comunicação internos;
- b. Publicar a política em seu site na internet;
- c. Relatar quaisquer ocorrências e aprimoramentos no cumprimento desta política em relatórios internos ou outros meios.